



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 1.009/05 - DE, 29 DE NOVEMBRO DE 2.005.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DÁ A RESPECTIVA DENOMINAÇÃO DE ZÉ ARAÇÁ A NOVO BAIRRO LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DE JACIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O loteamento Cidade Verde e sua área remanescente, que também será loteada, recebidos como doação da Usina Jaciara S.A., localizados na Gleba São Nicolau, entre o Jardim Vitória, o Rio São Lourenço, o Frigorífico Majac e a Rua que demanda a esta (planta anexa), por força desta Lei passa constituir-se em bairro de Jaciara, cidade sede do Município de mesmo nome, com a denominação de ZÉ ARAÇÁ, em justa homenagem ao Vice-prefeito José Paulo da Rocha, falecido recentemente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que a contrariam.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2.005.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente com a afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Fazenda Gestão e Controle